

DECRETO Nº 052/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento, com atendimento ao público, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026, de 20 de março de 2020 e posteriores alterações, que declarou a Calamidade Pública no âmbito do Município de Agudo e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto 044, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º De forma excepcional e com o interesse de resguardar a coletividade, ficam suspensas todas as atividades em quadras esportivas ou campos de futebol, bem como o funcionamento das casas de festas, espaços kids e afins.”

Art. 2º Revoga-se a alínea “d” do inciso I do Art.2.º, do Decreto 44, de 16 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2020; 162.º da Colonização e 61.º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão